

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer MARCO AURÉLIO MARRAFON sobre a necessidade de reformar a Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges no Distrito de Primavera do Fontoura município de Canabrava do Norte/MT.

(Ref.: Reforma de Escola).

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, a presente Indicação, em conformidade com o disposto no art. 154, inciso VII c/c o art. 160 todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES**, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer **MARCO AURÉLIO MARRAFON** sobre a necessidade reformar a Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges no Distrito de Primavera do Fontoura município de Canabrava do Norte/MT.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual sobre a necessidade em reformar a Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges no Distrito de Primavera do Fontoura município de Canabrava do Norte/MT.

Vale ressaltar que a referida escola atende cerca de 350 (trezentos e cinquenta) alunos, sem possuir as condições mínimas para o devido aprendizado, posto que a mesma é de madeira construída a anos e com a cobertura de amianto, substância proibida.

Consigna que as crianças são colocadas para estudar embaixo desse telhado, em salas de aulas que são

verdadeiros fornos e os professores são obrigados, após o intervalo, a darem aulas fora das salas devido o insuportável calor, inviabilizando a absorção de conhecimento.

Destarte, a existência do Estado se justifica para executar, efetivamente, políticas públicas que estejam em conformidade com os preceitos Constitucionais e, notadamente, estar em sintonia com o princípio da dignidade da pessoa humana, razão pela qual é necessária a realização de ações concretas para implementar a Indicação ora proposta.

Pelos motivos acima justificados, solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de grande relevância social e de interesse público notório.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 27 de Setembro de 2017

Zeca Viana
Deputado Estadual